MUNICÍPIO APROVADO
CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 14 / 10 / 2013
Mª José M. Cazuza
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº014 /2013

2ª Discussão

APROVADO
EM: 04 / 11 / 2013
Votação 8 x 0
José Pedro da Silva
Presidente

Ementa: *denomina artérias públicas situadas no "Loteamento Maurício de Nassau", situado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Ficam as Ruas Projetadas no ***Loteamento Maurício de Nassau*** *localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com as seguintes denominações:*

I – de ***Rua Luiz Lourenço de Lima,*** *a Rua Projetada 07-;*
II- de ***Rua Ismael Gonçalves da Silva****, a Rua Projetada 16, do dito Loteamento.*

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os Incisos do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 14 / 10 / 2013
José Pedro da Silva
Presidente

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, em 14 de Outubro de 2013

Severino José Romão
VEREADOR SEVERINO JOSÉ ROMÃO
Autor

1ª Discussão

APROVADO
EM: 21 / 10 / 2013
Votação 8 x 0
Presidente

Encaminha-se ***JUSTIFICATIVA ORAL*** de Finanças e Orçamento
EM 14 / 10 / 13
José Pedro da Silva
Presidente

Isolina Rosa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE: Pernambuco
MUNICÍPIO DE: Trestina
DISTRITO DE: Trestina

CERTIDÃO DE ÓBITO

Eu, Maria Jadeilda dos Santos, oficial do REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

Certifico que às fls. 04 do livro "C" 17 sob o número 4151 de Registro de Óbitos, consta o assento de Luiz Lourenço de Lima, falecido no dia vinte seis de dezembro de dois mil de óito em sua residencia às 14:00 em Trestina a rua Rita Figueiredo nº 149 do sexo masculino de cor branca profissão Agricultor aposentado natural de Trestina domiciliado em Trestina a rua Rita Figueiredo nº 149 com 84 anos de idade Estado Civil Casado filho de Rosa Miranda da Conceição profissão natural de Pernambuco e residente em Falecida. e de profissão natural de e residente em

Foi declarante Amaro Manuel da Silva sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Jyson Alves Silva que deu como "causa mortis" Causa Indeterminada. Morte S. Assistencia Medica. o sepultamento foi feito no Cemitério de Trestina diga Barra do Dia

OBSERVAÇÕES: O falecido morreu no dia 09-06-1924. Deixou 05 filhos de maior idade deixou 01 pequena casa com terreno. Deixa viuva Maria Lopes de Oliveira Lima. do nº 0971-7004.

O Referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL OFICIAL Trestina Maria Jadeilda dos Santos SEDE TRESTINA - PE

Trestina, 27 de Dezembro de 2008

Maria Jadeilda dos Santos
Oficial

Vila Barra do Ja... 12 de Ma... 995
Em test... da verdade. O Tab. Pub.
Manuel Ferreira Filho
CPF 434.716.844/68

OFICIAL
Manuel
Barra de Jardim
3º. Distrito
Agrestina - PE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL
ESTADO DE Pernambuco
COMARCA DE Agrestina
MUNICÍPIO DE Agrestina
DISTRITO DE Agrestina

Maria Jailda dos Santos
Oficial estiva do Registro Civil

ÓBITO N.o 3.417

CERTIFICO que, às fls. 269 vº, do livro nº 2-15 de Registro de ÓBITOS, foi em 09-05-1999 hoje o assento de Ismael Gonçalves da Silva, falecido a 09 de Maio de 1999 às 03:00 horas, em Sítio Riacho do Meio Município de Agrestina - Pernambuco do sexo masculino natural de São Tomé - Estado da Bahia profissão Agricultor residente e domiciliado em Sítio Riacho do Meio deste Município com 62 anos de idade, estado civil Casado filho de Gabriel Brada da Silva profissão natural de Pernambuco residente falecido e de Dona Santina Maria da Conceição profissão natural de Pernambuco residente falecida Foi declarante Pedro Rafael Bernardo sendo o atestado de óbito firmado por 2 testemunhas que leu como causa da morte S. F. H. e o sepultamento feito no cemitério de Agrestina - Pernambuco.

Observações: O falecido deixa uma pequena casa para herdeiros. Deixa 4 filhos de menor idade, Geena, Adriana e Edson Gonçalves e 5 de maiores. Era casado civilmente com Rosilda Rafael Bernardo. Portador do Benefício 50 000 969 4 3211 CIC 279 147 714 49.

O referido é verdade e dou fé.

Agrestina 10 de Maio de 1999

OFICIAL
Maria Jailda dos Santos

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei No. 014/2013 apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Severino José Romão, referente às denominações de Ruas Projetadas no Loteamento Maurício de Nassau, situado no perímetro urbano desta cidade.

PARECER

Dentro do prazo estabelecido por normas regimentais foi entregue a esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para exame e posterior emissão do necessário Parecer, o PROJETO DE LEI de Nº 014 /2013, que denomina Ruas Projetadas no Loteamento Maurício de Nassau, situado no perímetro urbano desta cidade, e dá outras providências.

O Projeto em referência foi devidamente analisado por esta Comissão Permanente, que constatou encontrar-se o mesmo em condições plenas para ser aprovado pela Câmara de Vereadores deste Município, uma vez que não fere preceitos constitucionais, legais ou regimentais pertinentes, encontrando-se com a sua redação correta.

O nosso Parecer é pela aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de Outubro de 2013

ADILSON TAVARES DAS NEVES.
Presidente da Comissão

Relator

Sheila Maria Dionízio Marinho
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 014/2013, apresentado pela Exmo. Sr. Vereador Severino Jose Romão, referente as denominações de Ruas Projetadas no Loteamento Mauricio de Nassau, situado no perímetro urbano desta cidade.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o PROJETO DE LEI Nº 014/2013, de autoria da Exmo. Sr. Vereador Severino Jose Romão, que Denomina Ruas Projetadas no Loteamento Mauricio de Nassau, situada no perímetro urbano desta cidade, e dá outras providências.

O mencionado Projeto de Lei foi examinado por esta Comissão de Finança e Orçamento desta Casa Legislativa, tendo o mesmo verificado que as normas estabelecidas não ferem dispositivos constitucionais e visam atender as regras estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores deste município.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2013.

João Alves da Silva Neto
Presidente da Comissão

Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro